



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1726 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço dotação setor de educação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.2 Educação

025/23	1236500042005.319013 obrigação patronal	R\$ 50.000,00
035/23	1236500042040.319013 obrigação patronal	R\$ 40.000,00
063/23	1236100062008.319013 obrigação patronal	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 140.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 24 de agosto de 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete